

ÁLCOOL E DROGAS

OCP-PAD

Procedimento Sistemico

Rev.01 07/06/2010

É terminantemente proibida a compra, venda, transferência, uso ou posse de drogas¹ e bebida alcoólica durante a execução das atividades comandadas pelo Grupo OceanPact.

Todos os colaboradores devem estar sempre dispostos e preparados para realizarem suas atividades regulares de maneira satisfatória, bem como para responder a uma eventual emergência.

No caso dos colaboradores não respeitarem esta Política, o Grupo OceanPact tem o direito de não aceitar o colaborador no projeto, bem como agir com uma ação disciplinadora que poderá ser a demissão, comunicando as autoridades legais quando aplicável.

¹ Entende-se por drogas qualquer substância alucinógena, estimulante, ou que promova alteração química em suas funções corporais normais.